



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

#### ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

#### DECRETO N.º 162/2020

**SÚMULA:** Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso I da Lei nº. 730/2019 de 10/12/2019 resolve:

#### DECRETAR

**Art. 1º-** A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>08.001.10.301.0011.2027</b>	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>		
233	3.3.90.48.00.00	1303	1.000,00
		<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>10.001</b>	<b>Departamento de Apoio Administrativo</b>		
<b>10.001.12.361.0014.2057</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
494	3.1.90.13.00.00	1000	34.000,00
		<b>Total</b>	<b>34.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000,00</b>

**Art. 2º-** Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>08</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>08.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>08.001.10.301.0011.2027</b>	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>		
227	3.3.90.39.00.00	1303	1.000,00
		<b>Total</b>	<b>1.000,00</b>
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE</b>		
<b>10.001</b>	<b>Departamento de Apoio Administrativo</b>		
<b>10.001.12.361.0014.2066</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
529	3.3.90.30.00.00	1000	34.000,00
		<b>Total</b>	<b>34.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>35.000,00</b>

**Art.3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42

**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone: (43) 3464-1265

CNPJ: 95.548.400/0001-42

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 28 de  
Dezembro de 2020.

**Hermes Wichthoff**  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
 CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**CONCEDENTE:** MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480, Mauá da Serra, PR, representado por HERMES WICTHOFF, prefeito municipal.

**CONCESSIONÁRIA:** COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS REICLÁVEIS DE MAUÁ DA SERRA LTDA. – COOPERSERRA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária em nome coletivo, CNPJ 28.071.752/0001-62, com sede na Vila Assentamento Mundo Novo, Mauá da Serra, PR, representada por CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS, presidente.

### **OBJETO:**

Concessão de **direito real de uso** dos seguintes bens públicos:

UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS – 1 (um) barracão de 400 m<sup>2</sup>  
 REFEITÓRIO E BANHEIROS – 1 (uma) construção de alvenaria de 78 m<sup>2</sup>  
 EQUIPAMENTOS:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Big bag de rafia (BBAG-500)	40
Carro MOV BBAG - (CMBAG-500)	40
Moega MOT-18	1
Esteira para separação de recicláveis ESR 1000L X 10500	1
Esteira de elevação de resíduos EERF-600 X 3000	1
Tombador de carros big bag TCBB-500	1
Carrinho CMFMC-300	1
Elevador de fardos EF-500	1
Mesa de triagem MT-3000 X 1200	1
Balança eletrônica BE-1000	1
Compactadora hidráulica vertical PHVMC-20T múltipla caixa	1
Prensa enfardadeira hidráulica 25 toneladas motor 15 CV trifásico	1

### **DESTINAÇÃO:**

Os bens públicos concedidos deverão ser utilizados pela concessionária e respectivos associados/cooperados para a separação, limpeza, prensagem, enfardamento e venda de materiais recicláveis.

Os materiais recicláveis serão recolhidos nas residências, empresas e vias públicas pelo sistema de coleta de lixo do concedente e serão entregues na Unidade de Triagem de Resíduos.

Os materiais recicláveis que não forem aproveitados deverão ser transportados pela concessionária até o Aterro Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



**PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000  
CNPJ. 95.548.400/0001-42

### **PRAZO DA CONCESSÃO:**

A concessão vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo essa ser prorrogada, por idênticos períodos, até o limite máximo de 60 meses.

### **OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:**

A concessionária deverá:

- zelar pela guarda e segurança dos bens concedidos;
- utilizar os bens concedidos exclusivamente no objeto da concessão;
- providenciar a manutenção, conserto e reparação dos bens concedidos;
- pagar as despesas com energia elétrica, água e esgoto;
- no final da concessão, devolver os bens concedidos no estado em que os assumiu;
- recolher ao Aterro Sanitário os materiais recicláveis excedentes, imprestáveis e/ou não comercializados.

### **DIREITOS DA CONCESSIONÁRIA:**

A concessionária poderá vender os materiais recicláveis, pelo preço que desejar e ao comprador que escolher.

O resultado da venda deverá ser utilizado, primeiro, para a quitação das despesas oriundas de energia elétrica, água, esgoto e manutenção dos bens concedidos, depois, o saldo poderá ser dividido entre os associados/cooperados, conforme critérios por eles fixados.

A concessionária não receberá nenhum repasse financeiro ou ajuda material do concedente, a qualquer título. A concessão deverá ser autossustentável.

### **FISCALIZAÇÃO:**

A concessionária deverá permitir a entrada de fiscais do concedente, que checarão, especialmente, a observância das normas ambientais aplicáveis.

Não haverá nenhuma ingerência do concedente e/ou seus prepostos na administração da concessionária e/ou na operacionalização da separação, limpeza, prensagem, enfardamento e venda de materiais recicláveis.

Os associados/cooperados da concessionária não se subordinarão ao concedente e/ou a seus prepostos e, em qualquer caso, serão tratados e considerados como empresários ou autônomos.

### **EXTINÇÃO DA CONCESSÃO:**

A concessão será extinta, a qualquer tempo, se a concessionária cometer uma ou mais das seguintes irregularidades:

- descumprir quaisquer obrigações fixadas no presente contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## Prefeitura Municipal de Mauá da Serra

De Acordo com a Lei 258 de 19 de Março de 2012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro. CEP: 86828-000. Mauá da Serra, Paraná. CNPJ: 95.548.400/0001-42



### **PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA**

#### **ESTADO DO PARANÁ**

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000**

**CNPJ. 95.548.400/0001-42**

- b) deixar acumular na Unidade de Triagem de Resíduos e/ou arredores materiais recicláveis excedentes, imprestáveis e/ou não comercializados, ou não os recolher ao Aterro Sanitário;
- c) não permitir a entrada da fiscalização ambiental e/ou descumprir a legislação ambiental e/ou não atender às notificações e exigências da fiscalização ambiental;
- d) ser desidiosa na guarda, conservação e manutenção dos bens concedidos;
- e) deixar de pagar as despesas com energia elétrica, água e esgoto;
- f) não manter o número mínimo de associados/cooperados necessários para a operacionalização do objeto da concessão.

#### **FORO:**

Eventuais disputas e/ou controvérsias oriundas da execução do presente contrato serão dirimidas, primeiro, pela Procuradoria-Geral do Município, depois, pelo juízo da Comarca de Marilândia do Sul.

Mauá da Serra, 28 de dezembro de 2020.

#### **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**

**HERMES WICTHOFF**  
Prefeito Municipal

#### **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MAUÁ DA SERRA LTDA. – COOPERSERRA**

**CLAUDINEI RIBEIRO DOS SANTOS**  
Presidente

#### **TESTEMUNHAS:**

**CLAUDIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
CPF: 071.176.899-43

**BRENDON GEAN DOS SANTOS**  
CPF: 109.557.469-81